

AVISO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO E PROVIMENTO PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU PARA A DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1. No uso de competência conferida pelo nº1 do art.º 20º e 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à administração local nos termos do disposto no artigo 2º da Lei nº 49/2012, de 30 de agosto, na atual redação e na sequência de deliberação da Assembleia Municipal de 07/08/2026, sob proposta da Câmara Municipal de Mira de 30/07/2026, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para admissão de candidaturas, por um período de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação na bolsa de emprego público (BEP), com vista ao provimento para o cargo de direção intermédia de 2º grau para a Divisão Administrativa, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Mira.

2. Área de atuação - Divisão Administrativa

3. Remuneração: A remuneração de cargo dirigente de 2º grau corresponde a 2.928,92 €, acrescida de despesas de representação no valor de 218,26€.

4. Conteúdo funcional: Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, no âmbito das atribuições cometidas à respetiva unidade orgânica, nos termos dos art.ºs 5º e 19º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Mira, publicado por Aviso n.º 12388/2026/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 25/05/2026 retificado por declaração de Retificação n.º 502/2026/2 publicada no Diário da República nº 110, de 9/6/2026.

5. Habilitação literária: Licenciatura na área de Direito

6. Perfil: Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, atualizada, os candidatos deverão ser trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Perfil de Competências nos termos da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro:

- Gestão e direção da organização
- Liderança
- Representação institucional
- Visão estratégica.
- Orientação para o serviço público
- Orientação para os resultados

7. Métodos de seleção: A seleção dos candidatos será feita através dos seguintes métodos de seleção:

7.1. Avaliação curricular – Destinada analisar a qualificação dos candidatos para o exercício do cargo dirigente a prover, com base na análise dos respetivos currículos profissionais, onde serão considerados e ponderadas as habilitações académicas, a formação profissional geral e específica, a experiência profissional geral e específica e a experiência profissional como dirigente.

Neste método de seleção apenas serão consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a experiência profissional e as iniciativas formativas que se encontrem devidamente comprovadas.

7.2. Entrevista pública – Destinada a avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o perfil exigido, mediante a avaliação dos seguintes parâmetros: capacidade de orientação para resultados, de planeamento e organização; capacidade de liderança e de gestão de pessoas; visão estratégica, capacidade de análise da informação e sentido crítico; responsabilidade e compromisso com o serviço; conhecimentos especializados e qualidade da experiência profissional; capacidade de expressão e de comunicação. No presente método de seleção o candidato será avaliado em função dos requisitos evidenciados, mediante a análise das respostas dadas durante a entrevista realizada.

A seleção do candidato será efetuada pelo júri em função dos resultados obtidos na avaliação curricular e na entrevista pública de seleção, sendo fundamentada com base no resultando da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção.

8. Composição do Júri: O Júri, nos termos do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação tem a seguinte composição:

Presidente do Júri: Dr. Fernando Licínio Lopes Martins, Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

1º Vogal efetivo: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Cantanhede

2º Vogal efetivo: Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto, Professor Doutor do Politécnico de Leiria

1º vogal suplente: Dra. Brigitte Maria Capelo, Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Saúde e Ação Social do Município de Mira

2º vogal suplente: Dr. César Luís Miranda Carvalho, Chefe do Divisão de Obras Municipais do Município da Sertã

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9. Formalização de candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte à data da publicação de Oferta de Emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e deverão ser efetuadas em suporte eletrónico, através dos serviços online deste Município, estando o formulário, de preenchimento obrigatório, disponível em Serviços Municipais > Recursos Humanos > Procedimentos concursais> Formulário de Candidatura online, em <https://www.cm-mira.pt/node/434>, acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum profissional detalhado, devidamente esclarecedor quanto à evolução do percurso académico, da formação e da experiência profissionais detidas pelo candidato;

- b) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais relevantes para o exercício do cargo a concurso;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações académicas ou outro documento idóneo;
- d) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontre vinculado, da qual resulte a natureza do vínculo de emprego público, da carreira/categoria em que se encontra integrado, bem como da antiguidade na carreira/categoria.

Os candidatos que sejam trabalhadores da Câmara Municipal de Mira estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea d).

Relativamente aos documentos referidos nas alíneas b) e c), aqueles candidatos estão igualmente dispensados da sua apresentação, desde que os mesmos constem do respetivo processo individual.

Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas.

O incumprimento do prazo e da forma de apresentação da candidatura, bem como a falta da documentação exigida, determinará a exclusão do candidato.

10. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

12. Nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, não haverá lugar à ordenação final de candidatos, podendo o júri considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado. Considerando o preceituado no n.º 13.º do mencionado artigo 21.º, não haverá lugar à audiência dos interessados.

13. O provimento do lugar será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, conforme o disposto no n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na atual redação.

14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Mira, 30/9/2026

O Presidente da Câmara,



Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.